



PARECER ÚNICO Nº 0824147/2018 (SIAM)

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 18588/2017/002/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC1 – Licença Ambiental Concomitante -LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	04047/2015	Aguardando publicação da portaria
Outorga	04048/2015	Aguardando publicação da portaria
Outorga	01982/2014	Portaria 2180/2017
Outorga	134620/2018	Cadastro efetivado
Outorga	134610/2018	Cadastro efetivado

<b>EMPREENDEDOR:</b> Jango Tomás de Resende	<b>CNPJ:</b> 240.324.096-68	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768)	<b>CNPJ:</b> 240.324.096-68	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Uberlândia	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 18º 57'35.80" <b>LONG/X</b> 48º 27'48.88"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Araguari	
<b>UPGRH:</b> PN3	<b>SUB-BACIA:</b>	
<b>CÓDIGO:</b> G-02-04-6	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Suinocultura	<b>CLASSE</b> 4
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	NP
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura	NP
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Soluções Rural Projetos e Consultoria LTDA/Adalto Ribeiro Franco	<b>REGISTRO:</b> CREA 13288/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 143129/2018	<b>DATA:</b> 24/07/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães – Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Dayane A. Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	



## 1. Introdução

O presente Parecer Único se refere à análise do processo de solicitação de LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC do empreendimento Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768) localizado no município de Uberlândia/MG, para as atividades de: suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura. Ressalta-se que esse empreendimento encontra-se em operação desde 14/06/1999.

Segundo a Deliberação Normativa nº 217/2017 o empreendimento é enquadrado: na classe 4 e de grande porte, para a atividade de “suinocultura”, código G-02-04-6, para a criação de 11.380 animais e não passível de licenciamento ambiental para as atividades de “criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, código G-02-07-0, para a exploração de 180,17 ha de área de pastagem e “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura”, código G-01-03-1, para o cultivo de 25 ha.

Nos termos do artigo 38, da DN COPAM 217/2017, o processo administrativo nº 18588/2017/001/2017, formalizado em 22/11/2017 - Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB - nº **0859919/2017 B-**, foi reorientado para LAC1 – Licença Ambiental Concomitante –LOC (processo administrativo nº 18588/2017/002/2018), conforme solicitação do empreendedor (R066171/2018), e no dia 05/07/2018 o empreendedor apresentou a complementação de documentos listada no FOB de nº **0859919/2017 C** junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP.

No dia 20/07/2018 foi realizada vistoria/fiscalização, pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, no empreendimento conforme Auto de Fiscalização nº **143129/2018**, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, medidas de controle adotadas, reserva legal e áreas de preservação permanente.

O empreendimento está operando por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, representada pela SUPRAM TMAP, em 01/01/2018, com prazo de validade de um ano.

No dia 24/07/2018 foram solicitadas informações complementares conforme ofício SUPRAM TMAP nº 2508/2018, a fim de subsidiar a análise técnica do processo administrativo. As informações complementares solicitadas foram entregues em 13/09/2018 (**R0160002/2018**).



O Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental – RCA foram elaborados pelo engenheiro agrônomo Adalto Ribeiro Franco, CREA 13288/D, ART 14201700000004129739.

O empreendedor apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº 5920449.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, por informações fornecidas pelo responsável pelo empreendimento e por consulta ao SIAM.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, constituído pelas Fazendas Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768) está localizado na zona rural do município de Uberlândia/MG, na rodovia BR 497, Km 14, entrada a direita no sentido Uberlândia- Prata, seguir por mais 7 km em estrada de terra, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas WGS84: 18°57'35.80" de latitude Sul e 48°27'28.88" de longitude Oeste (FIGURA 01).



Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)  
Fonte: Google Earth (28/11/2018)

A área total do empreendimento é de 334,1296 ha (área das matrículas) e 335,3414 (área georreferenciada). As áreas estão distribuídas conforme demonstrado na Tabela 01.



Tabela 01. Distribuição das áreas na fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira e Medalha Milagrosa.

Descrição	Área (ha)
Área de reserva legal	60,2900
Área de reserva legal em APP	7,3700
Área de lavoura	11,4300
Área de preservação permanente	29,9700
Área de cerrado	22,6200
Edificações, estradas, corredores, quintal e outros	10,1008
Pastagem	181,1700
Poliduto	2,5006
Área de granjas	6,2600

Fonte: Planta do imóvel, 2017.

As estruturas físicas presentes no empreendimento são: 06 residências, 1 galpão de armazenamento de insumos, máquinas e equipamentos; 1 curral; 1 galpão de ordenha; 3 poços tubulares de captação de água subterrânea; 2 barramentos; 1 gerador de energia a biogás. A atividade de suinocultura está dividida em dois módulos distintos (módulo I e módulo II), sendo: *módulo I* – composto por 5 galpões de criação de animais, com capacidade para alojar 9.000 animais; 10 silos de armazenamento de ração; 2 biodigestores; 1 lagoa de estabilização impermeabilizada com manta PEAD; 2 composteiras, uma com 6 subdivisões e outra com 4 subdivisões; *módulo 2* – 2 galpões de criação de animais com capacidade total para alojar 3.000 animais; 1 biodigestor desativado, funcionando como lagoa e 1 lagoa de estabilização impermeabilizada com manta plástica; 1 composteira desativada e 1 composteira com 4 subdivisões; 4 silos de armazenamento de ração.

A atividade principal conduzida no empreendimento é a suinocultura, com 11.330 animais alojados no dia da vistoria, e as secundárias são: bovinocultura de corte (extensivo), com 460 animais alojados; bovinocultura de leite, com 200 animais alojados e cultivo de milho em 25 ha. O empreendedor produz silagem para a alimentação dos animais (bovinos). As atividades são conduzidas por 13 funcionários.

A atividade de suinocultura consiste na criação de leitões até a fase adulta, idade para o abate, com o fornecimento dos animais adultos para a BRF – Brasil Foods S.A., por meio de um contrato de parceria entre o empreendedor e a empresa, sistema de integração, caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes. Neste sistema, o empreendedor fica responsável pela implantação das instalações, fornecimento de mão-de-obra, abastecimento de alimento e água; a empresa integradora: fornecimento dos animais jovens, ração balanceada, medicamentos, assistência técnica e garantia de compra dos animais terminados.



O processo produtivo se baseia no recebimento de leitões em fase de crescimento, com peso em torno de 32 Kg, vindos de outras propriedades integradas para engorda, até atingirem o peso médio de 118 Kg - peso vivo, com posterior encaminhamento para o abate, etapa realizada pela empresa integradora. O sistema de criação dos animais consiste na entrada e saída contínua de todos os animais, de mesma idade; entre a saída de um lote e a entrada de outro lote se procede a limpeza e desinfecção das baias e estas permanecem vazias por cerca de 7 a 10 dias.

Inicialmente os leitões são distribuídos nos galpões, onde permanecem por cerca de 110 a 120 dias até atingirem o peso ideal para o abate. Os animais são alojados em baias, conforme o peso e tamanho, onde recebem, diariamente, ração e água. O armazenamento da ração ocorre em silos.

As baias são lavadas diariamente e os efluentes são direcionados para um sistema de tratamento composto por: biodigestores e lagoas de estabilização.

Durante o período de permanência dos animais nos galpões, eles são acompanhados por veterinário e recebem antibióticos e vermicílicos.

Os animais mortos são encaminhados para as composteiras, onde são dispostos em camadas alternadas com maravalha. O composto formado, após cerca de 120 dias, é aplicado em área de pastagem, como adubo orgânico.

O empreendimento possui instalações elétricas, energia elétrica fornecida pela CEMIG, sendo que parte da energia consumida no estabelecimento é oriunda da queima dos gases gerados nos biodigestores; instalações sanitárias e hidráulicas.

### **3. Caracterização Ambiental**

O município de Uberlândia apresenta uma população estimada de 683.247 habitantes (IBGE, 2018), com Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM, 2010) de 0,789, com PIB a preços correntes de 29.549.557,72 mil reais (IBGE, 2015), com maior contribuição do setor de serviços (13.662.843,34 mil reais), seguido pelos setores de indústria (6.275.657,91 mil reais) e agropecuária (463.998,4 mil reais).

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte e distribuição dos animais e insumos agropecuários. O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE (RCA, 2017) para a área de influência do imóvel, o empreendimento apresenta as seguintes condições:

- Potencialidade social: muito favorável (100%);
- Vulnerabilidade natural: muito baixa (56,67%);
- Risco ambiental: média (95%);



- Qualidade da água superficial: média (100%);
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: média (100%);
- Taxa de decomposição de matéria orgânica no solo: média (100%);
- Erodibilidade: muito baixa (89,45%).

A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento corresponde à área dentro do limite da fazenda, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais. Os recursos hídricos presentes na propriedade são: córrego da Onça, córrego Izaura e córrego sem denominação.

As espécies representantes da flora mais frequentes, identificadas, foram: a sucupira (*Bavichia virgilioides*), o baru (*Dipteryx alata* Vog), o pau d'óleo (*Copaifera officinalis*), o pequi (*Caryocar brasiliense*), o pau-terra (*Vochysia tucanorum*), a pimenta de macaco (*Xylopia aromática* (Lam.) Mart), o jacarandá (*Jacaranda cuspidifolia*), a embaúba (*Cecropia angustifolia*), o Ipê amarelo do cerrado (*Handroanthus ochraceus*). Quanto à fauna, foram citados: urubu (*Coragyps atratus*), anu branco (*Guira guira*), anu preto (*Crotophaga ani*), sabiá (*Turdus rufiventris*), João-de-barro (*Celeus flavescens*), rolinha (*Columbina minuta*), juriti (*Leptotila verreauxi*), seriema (*Cariama cristata*), gavião carcará (*Caracara plancus*), tatu peba (*Euphractus sexcinctus*), tamanduá bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), ouriço-caixeiro (*Chaetomys subspinosus*), raposa do cerrado (*Pseudalopex vetulus*), preá (*Cavia aperea*), lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*), cateto ou caititu (*Pecari tajacu*). Não foram observados indivíduos, da fauna e da flora silvestre brasileira, ameaçados de extinção.

#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas no empreendimento, dessedentação animal e consumo humano, é feito por meio de:

- Captação de água subterrânea em poço tubular localizado nas coordenadas geográficas: 18°57'33.00" S e 48°27'32.00" W, processo de outorga nº 4047/2015, com vazão requerida de 6,092 m<sup>3</sup> por hora, durante 4 horas por dia, 31 dias por mês e 12 meses por ano;
- Captação de água subterrânea em poço tubular localizado nas coordenadas geográficas: 18°57'45.00" S e 48°27'32.00" W, processo de outorga nº 4048/2015, com vazão requerida de 9,9 m<sup>3</sup> por hora, durante 10 horas e 30 minutos por dia, 31 dias por mês e 12 meses por ano;
- Captação de água subterrânea em poço tubular localizado nas coordenadas geográficas: 18°56'57.00" S e 48°27'16.00" W, processo de outorga nº 1982/2014 (Portaria nº 2180/2017), com



vazão requerida de 6,092 m<sup>3</sup> por hora, durante 7 horas e 30 minutos por dia, 31 dias por mês e 12 meses por ano.

Os processos de outorga encontram-se com análise técnica concluída para deferimento, aguardando a decisão da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) referente a este licenciamento, para que sejam realizadas as publicações das respectivas portarias.

Além das captações mencionadas, existem 02 barramentos em curso d'água sem captação sendo eles:

- Barramento em curso d'água sem captação, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°57'48.00" S. e de longitude 48°27'9.00" W. Tal uso do recurso hídrico é considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/1999, não está sujeita a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro (Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 70229/2018);

- Barramento em curso d'água sem captação, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°57'49.00" S. e de longitude 48°27'11.00" W. Tal uso do recurso hídrico é considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/1999, não está sujeita a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro (Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 70227/2018).

## 5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

O empreendimento está instalado numa propriedade - fazendas Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa-, composta por 7 matrículas: 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768 (registradas no 2º Registro de Imóveis de Uberlândia –MG). A indicativa de reserva legal está distribuída da seguinte forma: 0,6 ha averbado sob o número AV-2-92.008; 21,19 ha averbados sob o número AV-5-55.705; 17,98 ha averbados sob o número AV-3-110.768; 7,30 ha averbados sob o número AV-1-64.084; 4,84 ha averbados sob o número AV-2-92.005 e 15,75 ha averbados sob o nº AV-2-92.006, sendo todos os registros feitos no 2º Registros de Imóveis de Uberlândia –MG.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – recibo nº MG-3170206-D818.A901.6E19.4ABE.9189.C7DE.32A5.1741, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel, com área não inferior a 20% da área total do imóvel (67,66 ha).

Está sendo solicitada pelo empreendedor a relocação de duas parcelas de área de reserva legal, conforme documentos e mapas presentes nos autos do presente processo de licenciamento ambiental. As relocações solicitadas, uma área de 17,87 ha e uma área de 1,52 ha, se justificam pelo



fato de estas parcelas, já averbadas, se encontrarem com vegetação antropizada, formadas por espécies de gramíneas com árvores isoladas, e pelas propostas apresentadas e requeridas se tratarem de áreas constituídas por cerrado nativo e em estágio avançado de desenvolvimento, sendo os mesmos dentro dos limites da propriedade. A área total da reserva legal total, correspondente às matrículas constituintes da propriedade, permanecerá 67,56 hectares, área não inferior à 20% da área total do imóvel exigidos por Lei.

As demais áreas de reserva legal estão em bom estado de conservação e se encontram isoladas por cerca de arame.

As áreas de preservação permanente- APPs correspondem às faixas adjacentes a 3 cursos d'água e entorno de 3 nascentes, as mesmas apresentam fitofisionomias típicas de mata ciliar/galeria, estão em sua maioria protegidas por área de reserva legal. Há intervenção em APP, numa área de 1,64 ha, pela instalação de dois barramentos e acessos viários, estas intervenções estão caracterizadas - documentação acostada nos autos do processo-, como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, art. 16 *caput*, tendo o proprietário aderido ao PRA e devendo o mesmo informar estas áreas no CAR.

## **6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não houve requerimento de intervenção ambiental, logo este item não se aplica ao empreendimento.

## **7. Outras Intervenções e Autorizações**

Não houve requerimento de intervenção ambiental, logo este item não se aplica ao empreendimento.

## **8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

### **8.1 Efluentes Líquidos**

No empreendimento são gerados efluentes líquidos na suinocultura, águas residuárias na área de ordenha e esgoto sanitário nas instalações residenciais.

Os efluentes dos galpões do módulo I são conduzidos para um sistema de tratamento composto por 2 biodigestores e 1 lagoa de estabilização e dos galpões do módulo II, são conduzidos para 1 biodigestor (desativado, está funcionando como lagoa) e 1 lagoa de estabilização. Após o período de retenção de 150 dias (módulo I) e 105 dias (módulo II), os efluentes, destes sistemas de tratamento de dejetos, são aplicados, numa taxa de 330 m<sup>3</sup>/ha/ano, em 94 ha de pastagem, via sistema de irrigação autopropelido. As águas residuárias da área de ordenha, são retidas num



tanque e, posteriormente, são aplicadas, numa taxa de 200 m<sup>3</sup>/ha/ano, em 2,4 ha de pastagem. Vale lembrar que o empreendedor apresenta 180 ha de área de pastagem, que superam as áreas utilizadas para a aplicação dos efluentes da suinocultura e bovinocultura, o que indica que as taxas de aplicação apresentadas podem ser reduzidas, evitando possíveis efeitos negativos desta prática sobre o solo.

O esgoto sanitário é conduzido para um sistema de fossas sépticas, seguidas de sumidouro, instaladas próximas às residências.

A água pluvial não é misturada aos dejetos suínos, uma vez que, estes são conduzidos dos galpões até o sistema de tratamento por tubulações. A água pluvial segue por infiltração no solo.

## 8.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: dejetos suínos, animais mortos, embalagens vazias de medicamentos, resíduos domésticos, lodo do tratamento dos efluentes dos dejetos suínos e embalagens diversas.

Os dejetos suínos são conduzidos para o sistema de tratamento mencionado no subitem anterior.

Os animais mortos são conduzidos para composteira, onde, após fracionamento, são dispostos em camadas alternadas com maravalha. O produto oriundo do processo de compostagem, ocorrido nas composteiras, é utilizado como composto orgânico, aplicado nas áreas de pastagem, na dosagem de 10 m<sup>3</sup>/ha/ano.

As embalagens dos produtos químicos utilizados para tratamento sanitário dos animais (medicamentos) são armazenadas em tambores e recolhidos pela empresa integradora.

Os resíduos domésticos são dispostos numa caçamba, localizada na estrada, para a coleta municipal, tendo como destino final o Aterro Municipal. As embalagens diversas são destinadas à reciclagem.

O lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos será utilizado em lavouras de milho e soja, como adubo orgânico.

## 8.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas consideradas são: suspensão de material particulado em função da movimentação de veículos e pessoas e a volatilização de gases oriundos de processos metabólicos e de decomposição e, ainda, o som emitido pelos animais.

O manejo adequado dos animais e o tratamento dos dejetos reduzem a emissão de odores desagradáveis.



O efeito do som emitido pelos animais é reduzido com o alojamento destes em ambientes fechados e a suspensão de partículas de solo é amenizada pelo baixo trânsito de veículos e pessoas na área.

## 9. Compensações

Este item não se aplica ao empreendimento.

## 10. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/17, levando em consideração que o empreendedor conforme documento apresentado pelo em 04/04/2018 (protocolo R066171/2018), manifestou o interesse que a análise do processo fosse feita nos moldes da respectiva Deliberação Normativa.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a norma vigente, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental, na fase de LAC1 – Licença Ambiental Concomitante -LOC, para o empreendimento Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768) do Jango Tomás de Resende para as atividades de “suinocultura”, “criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” e “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastorais (CAP).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante LAC 1/LOC da Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768).

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante LAC 1/LOC da Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768).

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Licença Ambiental Concomitante LAC 1/LOC.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC1 /LOC da Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768)

**Empreendedor:** Jango Tomas de Resende

**Empreendimento:** Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768)

**CNPJ:** 240.324.096-68

**Município:** Uberlândia-MG

**Atividade(s):** suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura

**Código(s) DN 217/2017:** G-02-04-6; G-02-07-0; G-01-03-1

**Processo:** 18588/2017/002/2018

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.	Durante a vigência da Licença
03	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo-, a fim de garantir sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo.	Durante a vigência da Licença
04	Promover análise do solo, em <b>laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº 216/2017</b> , das áreas* onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, e 20-40 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, S, Al, CTC efetiva e CTC potencial, Matéria Orgânica e Saturação por Bases. Apresentar as análises, juntamente com croqui de coleta.  *Identificar as glebas de coleta, em um croqui, conforme mapa da propriedade.	Bienal
05	Com relação às áreas onde se aplicam os efluentes do sistema de tratamento dos dejetos suínos, compostos oriundos das composteiras e águas residuárias da área de ordenha, como adubo orgânico, apresentar laudo técnico <u>conclusivo</u> quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de adubo com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e do dejetos, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de	Bienal



	aplicação destes compostos e efluentes. Apresentar ART de técnico devidamente habilitado para elaborar este laudo.	
06	As aplicações dos adubos orgânicos (efluentes do sistema de tratamento dos dejetos suínos, compostos oriundos das composteiras e águas residuárias da área de ordenha) devem ser realizadas conforme relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação destes compostos e efluentes, elaborado para as áreas que irão recebê-los como adubo orgânico. Este relatório deve considerar as características físico-químicas do solo; exigência nutricional da cultura explorada; características químicas dos dejetos e adubação mineral utilizada nas áreas. O relatório técnico deve ser elaborado por profissional técnico habilitado para tal.	Durante a vigência da Licença
07	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal à margem das matrículas do imóvel, através de cópia do registro geral do imóvel.	90 dias
08	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LAC1 /LOC da Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768).

**Empreendedor:** Jango Tomas de Resende

**Empreendimento:** Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768)

**CNPJ:** 240.324.096-68

**Município:** Uberlândia- MG

**Atividade(s):** suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura

**Código(s) DN 217/2017:** G-02-04-6; G-02-07-0; G-01-03-1

**Processo:** 18588/2017/002/2018

**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída dos biodigestores e na saída das lagoas de estabilização	pH, DBO <sub>5.20</sub> , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, N total, N amoniacal, P total, Cobre, Zinco, K total	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768).

**Empreendedor:** Jango Tomas de Resende

**Empreendimento:** Fazenda Santa Célia, Nossa Senhora Abadia, Granja Caipira, Medalha Milagrosa (matrículas 55.705, 64.084, 92.005, 92.006, 92.007, 92.008, 110.768)

**CNPJ:** 479.642.608-63

**Município:** Uberlândia- MG

**Atividade(s):** suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura

**Código(s) DN 217/2017:** G-02-04-6; G-02-07-0; G-01-03-1

**Processo:** 18588/2017/002/2018

**Validade:** 10 anos



Figura 01. Composteira (módulo I)



Figura 02. Bacia de contenção de produtos oleosos



Figura 03. Reserva legal cercada



Figura 04. Reserva legal



**Figura 05. Lagoa de estabilização (módulo II)**



**Figura 06. Lagoa de estabilização (módulo I)**



**Figura 07. Poço tubular**



**Figura 08. Poço tubular**